



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

LEI Nº 431/92

ALTAMIRA-PA, 31 DE AGOSTO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal em favor do Sr. IVANILDO LINO DA SILVA.

ART. 2º - O referido imóvel está localizado à rua Maringá, nº 2829 com as seguintes características: área total de 457.88 metros quadrados (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE INTEIROS E OITENTA E OITO DÉCIMOS), com as seguintes Dimensões e limites: Frente: com a Rua Maringá, onde mede 12.20 metros; Lado Esquerdo: com o Sr. Mair Nunes da Silva, onde mede 37.50 metros; Lado Direito: com o Sr. Geraldo Lorenzoni, onde mede 45.00 metros; Fundos: com a Dicacau, onde mede 10.00 metros.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 31 dias do mês de Agosto de 1.992.

Reg. às fls. n.º 78 do livro competente. Em, 31 agosto / 92 Escriturário (a)

Ivanildo Dociter Denardin
PREFEITO MUNICIPAL